



LEI Nº 1662 DE 24 DE AGOSTO DE 2017

Dispõe sobre a doação de imóvel rural e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT, **RONALDO FLOREANO DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar aos Sr.(as) Mafalda Cardi Billiato e esposo Alcebides Billiato, Genezio Cardi e esposa Evanir Peres Cardi, Dorvalino Cardi e esposa Elidia Aparecida de Marchi Cardi, Nelson Cardi e esposa Maria Adelaide Brasca Cardi, José Cardi e esposa Madalena Faustino Alves Cardi, Benedita Cardi dos Santos e esposo Gildasio Dias dos Santos, Maria Aparecida Cardi Peres e esposo Arlindo Coutinho Peres, Rubens Donizete Cardi e esposa Analice Aparecida de Souza Cardi, Vera Lucia Cardi de Souza e esposo Alicio Aparecido de Souza, Romildo Fernandes Cardi e esposa Maria de Lurdes Magio Cardi, um lote de terreno rural com área total de 2.500,00m² (dois mil e quinhentos metros quadrados) fração do sítio Santo Antônio, sem edificação, situada no Sítio Santo Antônio, localizado na Comunidade São Geraldo, a 25 Km da Cidade de São José dos Quatro Marcos – MT, conforme matrícula 2.194 no cartório de registro de imóveis de São José dos Quatro Marcos - MT, com seguintes confrontações: Norte e Nordeste confrontando com o Sr Rosalvo Ferreira dos Anjos; este ao Sudeste confronta com Sr. Antônio Peres; Oeste e Noroeste confronta com a estrada Municipal; marcos e distâncias; do M1 a M2 segue com distância de 1.724,00 metros, azimutes magnéticas de 83°30'NW; do M2 a M3, segue com a distância de 336,00 metros, azimutes magnéticos de 08°03'NW; do M3 ao M4 segue se a distância de 1.873,00 metros azimutes magnéticas 83°30' SE, do M4 ao M1 segue com distância de 331,57 metros, com azimutes magnéticas de 17°44'04"SW, de propriedade da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT, inscrita no CNPJ Nº 15.024 029/0001-80, sito avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso, nº 539 nesta, no perímetro urbano desta cidade.





Parágrafo Único. Os beneficiários terão o prazo de 02 (dois) anos a partir da publicação desta Lei, para às suas expensas, providenciar a lavratura e registro da escritura pública do imóvel ora doado, com o fito de que lhes seja transmitido o domínio.

Art.2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

São José dos Quatro Marcos/MT, 24 de Agosto de 2017.

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal